



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.127/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra de ALMIREZ SCHMIDT, 01 (Uma) Área de Terras, e/ou, aproximadamente 10.000 m² (Dez Mil Metros Quadrados), sita em Linha Treze de Maio, Neste Município.

Parágrafo Único - A Área de Terras, de que se refere este Artigo, destina-se ao depósito de Lixo (Aterro Sanitário), coletado no Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará uma Comissão de no mínimo 03(tres) Membros, para analisar e avaliar a Área de Terras constante do Artigo anterior.

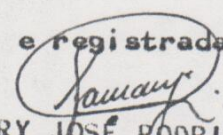
Art. 3º - Nos Atos de Transmissão e Escrituração, o Poder Executivo Municipal, será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de Maio de 1.993.
31º ano da Instalação e 41º ano da Fundação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração